

LEI nº 1.403

Estabelece o Organograma da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, cria os respectivos cargos e reclassifica os vencimentos.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Sílvio Antonio Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Organograma da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, cria os respectivos cargos e reclassifica, na seguinte forma:

Nível 01 – Salário NCz\$ 63,90

- faxineira, varredor, servente
- agente do correio (z. rural)
- braçal “B”
- servente de pedreiro “B”
- auxiliar administrativo “C”

Nível 02 – Salário NCz\$ 72,00

- fiscal de comércio e obras
- guarda
- jardineiro
- braçal “A”
- servente de pedreiro “A”
- bibliotecário

Nível 03 – Salário NCz\$ 86,00

- telefonista / recepcionista
- pedreiro “B”

Nível 04 – Salário NCz\$ 87,00

- auxiliar administrativo “B”

Nível 05 – Salário NCz\$ 97,00

- funileiro

Nível 06 – Salário NCz\$ 102,00

- encarregado “C”
- pedreiro “A”
- motorista “B” (sem prod.) + adicional
- motorista “A” (com prod.)

Nível 07 – Salário NCz\$ 116,00

- operador de máquina com produção

Nível 08 – Salário NCz\$ 125,00

- carpinteiro

Nível 09 – Salário NCz\$ 128,00

- encarregado “B”
- calceteiro com produção

Nível 10 – Salário NCz\$ 145,00

- encarregado “A”

Nível 11 – Salário NCz\$ 156,00

- mecânico

Nível 12 – Salário NCz\$ 164,00

- enfermeira universitária

Nível 13 – Salário NCz\$ 177,00

- auxiliar administrativo “A”

Nível 14 – Salário NCz\$ 254,00

- Chefe de almoxarifado

- fiscal encarregado
- secretário do Prefeito
- coordenador
- chefe do departamento

Nível 15 – Salário NCz\$ - 9,5 salários mínimos

- engenheiro

Nível 16 – Salário NCz\$ - 10,5 salários mínimos

- chefe de gabinete

Art. 2º - Fica em 20% (vinte por cento) os vencimentos reclassificados à título de reajuste salarial.

Art. 3º - Os cargos de Chefe de Departamento são de provimento em Comissão e todos os cargos da presente Lei, serão regidos pela CLT e pelo Regulamento para cada Departamento, a ser baixado pelo Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor à partir do dia 01 de fevereiro de 1989.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 22 de fevereiro de 1989.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal